



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 13/06/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda

Procurador Municipal

AMMG 205.803

Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 474, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 455 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DO CARGO DE FONOUDIÓLOGO.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a Lei Complementar nº 455 de 03 de fevereiro de 2025, para reajustar o vencimento do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, conforme especificado abaixo:

<i>Cargo</i>	<i>Escolaridade Mínima</i>	<i>Carga-horária Semanal</i>	<i>Vencimento Mensal</i>
Fonoaudiólogo	<i>Permanece inalterada</i>	<i>Permanece inalterada</i>	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 13 de junho de 2025.


Eliete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

18/06/2025

as 10h06.


Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaíso.mg.gov.br

gabinete@sjparaíso.mg.gov.br